



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI Nº 2.448 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

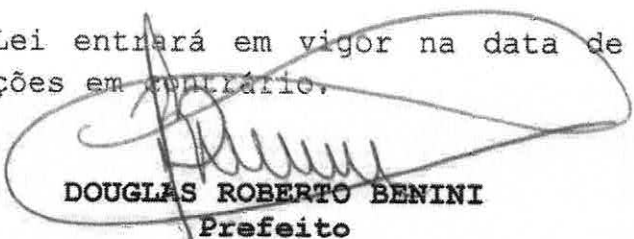
DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

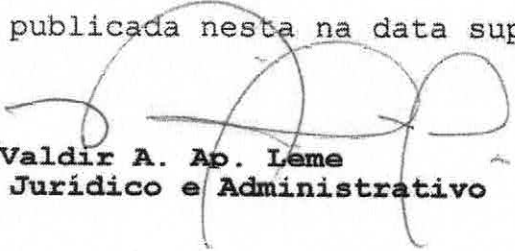
02 Poder Executivo
02.07 SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO
02.07.01 SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2012.0000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P.F.
Fonte: 5 - Recurso Federal - Ficha - 175 - R\$ 100.000,00

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito

Registrada e publicada nesta na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo